
Nota de esclarecimento sobre a terceira validação das escolas do eixo apoio técnico e financeiro

PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA

O Programa Brasil na Escola, instituído pela Portaria nº 177 de 30 de março de 2021, foi estruturado em três eixos, sendo eles: apoio técnico e financeiro, valorização de boas práticas e inovação.

A presente nota de esclarecimento tem por objetivo trazer transparência no que se refere à aplicação dos critérios, determinados na Portaria de Instituição do Programa, para definir a lista de escolas validadas no eixo “apoio técnico e financeiro”.

O Eixo Apoio técnico e Financeiro procura focalizar a política pública proposta nas escolas que atendem as populações com maior vulnerabilidade social e as escolas que apresentam índices de fluxo escolar e aprendizagem mais baixos.

Dessa forma, a Portaria 177/2021 estabeleceu no art. 12 os seguintes critérios de elegibilidade para o eixo apoio técnico e financeiro:

I - escolas públicas ofertantes dos anos finais do ensino fundamental com Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB igual ou inferior a 3,5, considerando o último IDEB publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP; ou

II - escolas públicas ofertantes dos anos finais do ensino fundamental que possuam 70% ou mais de alunos oriundos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF.

O § 1º do referido artigo dispõe ainda que após seleção das escolas pelo ente federado conforme critérios I e II, acima estabelecidos e em havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser incluídas dentre as escolas elegíveis aquelas escolas públicas ofertantes dos anos finais do ensino fundamental que não possuem IDEB.

Cabe esclarecer que os critérios I e II não são cumulativos, sendo cada critério avaliado de forma autônoma.

Para fins de levantamento das escolas que atendiam cada um dos critérios, utilizou-se de base de dados oficiais, que pudessem garantir a legitimidade e transparência no processo. Assim, a listagem de escolas elegíveis

conforme o inciso I teve como fonte os dados publicados pelo INEP referente ao IDEB 2019.

Para definição da listagem de escolas que atendem o inciso II, considerou-se como fonte de dados planilha encaminhada pela STIC do MEC com extração de dados do Sistema Presença e do Censo 2020. A referida Planilha apresenta informações da listagem do público da P21.1. Em atendimento à demanda da COGEF, e tendo em vista a necessidade de vincular os estudantes aos códigos INEP, a listagem apresentou informações de alunos ativos.

Para cálculo do percentual de cada escola, somaram-se os Beneficiários do Bolsa Família – BFA (público de 6 a 15 anos) e beneficiários do Benefício Variável Jovem – BVJ (público de 16 e 17 anos). Esse total de estudantes foi comparado com o número total de matrículas da escola, informado no Censo 2020, chegando-se assim ao percentual para fins de aplicação do critério estabelecido no inciso II do art. 12.

Nos termos da Portaria, art. 23, para participar do Programa Brasil na Escola, as secretarias de educação municipais, estaduais e distrital deveriam formalizar a adesão ao Programa no módulo PAR 4 do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – Simec.

A adesão, conforme dispõe o art. 24 da referida Portaria, é condição necessária para que as escolas com oferta para os anos finais do ensino fundamental de sua rede educacional pudessem participar das ações do Programa. Acrescenta-se ainda o disposto no art. 25, o qual estabelece que as escolas a serem contempladas com ações do Programa relativas ao eixo apoio técnico e financeiro devem ser selecionadas pelas Entidades Executoras no ato da adesão.

Assim, o módulo PAR 4 do simec foi disponibilizado pelo MEC em 12 de abril de 2021, permanecendo aberto para adesão e indicação das escolas até 07 de junho de 2021. No momento da adesão, os dirigentes e secretários tiveram acesso à listagem de escolas elegíveis e realizaram suas indicações.

Superada a fase de adesão, foram indicadas um total de 18.702 escolas. Por solicitação da COGEF, os dados de adesão foram extraídos do banco de dados do SIMEC pela STIC e encaminhados via e-mail em 09/06/2021. A listagem encaminhada foi tratada e organizada, gerando o arquivo com os dados das indicações de escolas para o eixo apoio técnico e financeiro.

O art. 28 da Portaria 177 trata do processo de validação das escolas a serem contempladas no eixo, sendo de responsabilidade da SEB/MEC a validação e divulgação, no site do MEC, das escolas que participarão desse eixo.

O art. 14 da Portaria dispõe sobre os valores a serem repassados no eixo, sendo:

I – Parcela fixa no valor de R\$10.000,00 por escola validada, a ser repassado após a conclusão da Fase de Adesão;

II – Parcela variável de R\$150,00 por estudante matriculado nos anos finais do ensino fundamental, calculado com base nas informações do último Censo, a ser repassado em três parcelas, sendo:

a) 35% após o envio das informações do primeiro ciclo de monitoramento da execução do Programa, conforme modelo e cronograma estabelecidos pelo MEC;

b) 35% após o envio das informações do segundo ciclo de monitoramento da execução do Programa, conforme modelo e cronograma estabelecidos pelo MEC;

c) 30% após a aferição do cumprimento das metas de redução dos índices de evasão, abandono e aumento dos níveis de aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, considerando o orçamento disponível, foram validadas para participar do Programa Brasil na escola às escolas que possuem IDEB 3.4 E 3.5, sendo 841 novas escolas.

Cabe esclarecer que tendo por referência o parágrafo § 5º, art. 17 da Portaria nº 177, de 30 de março de 2021, não será possível aplicar o critério estabelecido no § 2º do art. 10 da Resolução nº 10, de 23 de julho de 2021, que estabelece que a UEx indicaria no momento do cadastro do Plano de Atendimento Escolar, o percentual da parcela única que será destinado para despesa de capital. Tal procedimento se deve ao fato de que a disponibilidade de recursos nas rubricas orçamentárias de capital e custeio já estavam definidas, não sendo possível realizar remanejamento. Diante desse fato, fica definido que no referente à parcela única de 10 mil reais, as 841 escolas validadas receberão o valor de R\$ 5.184,36 em capital e R\$ 4.815,64 em custeio.

As escolas selecionadas e validadas deverão confirmar interesse em participar do programa e, em seguida, elaborar Plano de Atendimento da Escola, conforme disposto na Portaria 177/2021.

No que se refere ao calendário, o prazo para conclusão do planejamento no PDDE Interativo por parte das Unidades Escolares será até o dia 11 de março de 2022. Esclarecemos que esse prazo será para escolas que já confirmaram interesse e para as novas escolas que deverão realizar esse processo.

Cabe destacar que a conclusão do planejamento é condição obrigatória para recebimento das parcelas variáveis previstas no Programa Brasil na Escola. Segue abaixo o calendário atualizado:

CRONOGRAMA GERAL PREVISTO PARA O EIXO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO		
ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO
Adesão dos estados e municípios	Entes	12 de abril a 07 de junho/2021
Confirmação de interesse das escolas	Escolas	27 de agosto a 10 de outubro de 2021
Autorização de repasse da parcela única	Ministério da Educação	A partir de setembro de 2021
Cadastro do Plano de Ação	Entes	18 de outubro a 10 de março de 2021
Confirmação de interesse das escolas IDEB 3.4 e 3.5	Escolas	Até 11 de março de 2022
Inserção dos dados do planejamento da escola - 1º ciclo de monitoramento	Escolas (com anuência do Ente)	Até 11 de março de 2022
Validação dos Planos de Atendimento da Escola	Entes	Até 18 de março de 2022
2º Repasse (1º ciclo de monitoramento)	Ministério da Educação	A partir de Março de 2022
Inserção dos dados para o 2º ciclo de monitoramento	Escolas (com anuência do Ente)	A partir de maio de 2022
3º Repasse (2º ciclo de monitoramento)	Ministério da Educação	A partir de julho de 2022
Inserção dos dados para o 3º ciclo de monitoramento	Escolas (com anuência do Ente)	Outubro de 2022 a Novembro de 2022
4º Repasse (3º ciclo de monitoramento)	Ministério da Educação	A partir de Novembro de 2022
Avaliação final do ciclo	Escolas, Entes e Ministério da Educação	Dezembro de 2022

-
- 12/07 a 20/08 (escolas validadas): planejamento e discussão com a comunidade escolar da utilização dos recursos (para tanto serão disponibilizados templates, manuais e orientações para esse processo).
 - 26/07 a 03/09 (escolas validadas e secretarias de educação): preenchimento do PAE no PDDE Interativo e validação das informações pela secretaria para autorização de repasse pelo MEC.

Maiores informações:

Telefone: (0xx 61) 0800-616161

E-mail: brasilnaescola@mec.gov.br

Site: www.gov.br/mec/pt-br/brasil-naescola